

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 21 de fevereiro de 2022.**

**Estabelece as orientações e os procedimentos para as solicitações do serviço de limpeza de fossa séptica realizado pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste-SP.**

**LAERSON ANDIA JUNIOR**, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, tendo em vista a necessidade de padronização e orientação dos procedimentos administrativos

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Esta Instrução dispõe sobre a organização e procedimentos mínimos a serem adotados para as solicitações do serviço de limpeza de fossa séptica.

**Art. 2º.** O serviço de limpeza de fossa séptica ocorrerá sempre a requerimento do munícipe e mediante ao pagamento de tarifa, conforme resolução do ARES-PCJ e Ato Administrativo 03/2022.

**§ 1º** O pagamento da tarifa do serviço poderá ser lançado em conta quando o imóvel for cadastrado em nosso sistema.

**§ 2º** O cadastro do imóvel só é possível quando o mesmo for abastecido por rede de água pelo DAE e/ou coleta do esgoto.

**§3º** A tarifa poderá ser parcelada apenas pelos imóveis cadastrados e de acordo com as disposições dos Atos Administrativos nº 01/2014 e 03/2022.

**§4º** Nos casos em que não houver a possibilidade de pagamento da tarifa nos termos do Ato, o munícipe deverá requerer o encaminhamento do processo para o parcelamento social conforme o Ato nº 02/2019.

**§5º** Nos casos em que não houver o cadastro do imóvel, não haverá a possibilidade de parcelamento e a tarifa deverá ser recolhida antes da execução do serviço, salvo tarifa social Ato Administrativo 03/2022.

**Art. 3º.** O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento e/ou lançamento do valor do serviço em fatura.

**Art. 4º** O munícipe deverá ser orientado no momento de abertura de protocolo as condições para execução do serviço conforme termo de ciência e responsabilidade Anexo I dessa instrução.

**Art. 5º** A equipe responsável pelo serviço utilizará o coletor para informar a execução do serviço via sistema, quando o serviço for realizado através da terceirizada, a mesma deverá prestar informações ao chefe de setor responsável para a inserção das informações no Sistema de Atendimento ao Cidadão

**Art. 6º.** O pedido de limpeza de fossa deverá ser feito presencialmente via protocolo no Setor de Atendimento, com a apresentação de requerimento e dos documentos de identidade e vínculo com o imóvel.

**§ 1º.** Antes da abertura do protocolo o Setor de Atendimento deverá verificar se o cadastro está atualizado no sistema e realizar atualização se necessária.

**§ 2º.** Caso não haja cadastro do imóvel no sistema do DAE, o fato não é impeditivo para abertura do protocolo.

**Art. 7º.** O protocolo da limpeza de fossa séptica deverá obedecer a seguinte tramitação:

- I – Setor de Atendimento;
- II – Setor de Estação de Elevatória de Esgoto;
- III – Setor de Arquivo.

**Parágrafo único.** Internamente serão adotados os seguintes procedimentos:

- I – Setor de Atendimento:
  - a) Recepcionar o requerimento e a documentação;
  - b) Informar o munícipe a respeito do serviço e dos valores, com a apresentação do Termo de Ciência;
  - c) Realizar a abertura do processo administrativo;
  - d) Emitir a guia para pagamento do serviço ou realizar o lançamento em conta, quando houver o cadastro;
  - e) Gerar a Ordem de Serviço no Sistema de Atendimento ao Cidadão e encaminhar para o coletor da equipe;
  - f) Encaminhar o processo ao Setor de Estação Elevatória de Esgoto.
- II – Setor de Estação Elevatório de Esgoto:
  - a) Receber o processo administrativo;
  - b) Acompanhar a ordem de serviço no Sistema de Atendimento ao Cidadão:
    - i. Encerrar a ordem de serviço quando houver o retorno da equipe via coletor com o serviço executado;

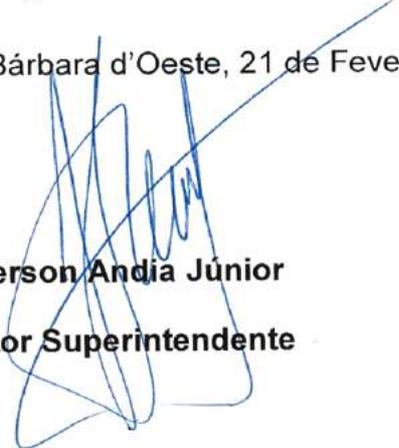
- ii. Entrar em contato com o requerente, quando houver alguma ocorrência que impediu a execução do serviço, para solucionar a situação;
  - c) Após a execução do serviço, encaminhar o processo para o Setor de Arquivo e Protocolo.
- III – Setor de Arquivo e Protocolo:
- a) Receber o processo administrativo e arquivar.

**Art. 8º.** O protocolo de tarifa social seguirá a seguinte tramitação.

- I – Setor de atendimento
- II – Assistência Social
- III – Diretoria de Gestão Administrativa
- IV – Setor de Atendimento
- V – Setor de Estação de Elevatória de esgoto
- VI – Divisão de Finanças
- VII – Setor de Arquivo

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de Fevereiro de 2022.



**Laerson Andia Júnior**  
**Diretor Superintendente**

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, proprietário/usuário do imóvel situado à rua/avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CDC \_\_\_\_\_,  
mediante este instrumento declaro estar CIENTE das seguintes condições:

1. A execução do serviço de **limpeza de fossa** está sujeita ao pagamento da tarifa determinada pela resolução do ARES-PCJ nº 411/2022 sendo que a cobrança poderá ocorrer com o lançamento na conta de água e/ou esgoto ou através de Guia de Recolhimento.
2. O prazo para atender ao pedido é de 05 (cinco) dias uteis após a confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento e/ou lançamento do valor do serviço em fatura.
3. Para execução do serviço de limpeza de fossa é necessário que a fossa esteja desobstruída e com a passagem livre até o local.
4. Caso a fossa esteja com entulhos e/ou objetos que possam danificar a mangueira do caminhão, a equipe responsável não executará o serviço.
5. Em condições de chuva, a equipe responsável analisará a viabilidade de atender a solicitação, a fim de preservar o caminhão de atolamentos e de outros contra tempos;
6. O caminhão hidrojato possui uma mangueira de 30 metros, com extensão de mais 20 metros, assim, a depender do local da fossa será inviável ao DAE atender o pedido.

Declaro também que retirei o modelo do projeto de fossa recomendado pelas NBR 7229 e 13.969.

Sem mais,

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)